

PCGZA 142 - 2007

PORTARIA CGZA Nº 142, DE 13.7.2007 - DOU 16.7.2007

Aprova o Zoneamento Agrícola para a cultura de mamona no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2007/2008.

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 1, de 29 de agosto de 2006, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de mamona no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2007/2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

RONIR CARNEIRO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações de seu óleo. A mamona pode se constituir em um componente importante no mercado de biodiesel.

Seu cultivo é indicado em áreas com altitude na faixa de 300 m a 1500 m acima do nível do mar, com temperatura média anual variando entre 20°C a 30°C.

O Zoneamento Agrícola objetivou identificar os municípios do Estado de Minas Gerais com condições climáticas favoráveis ao cultivo da mamoneira, bem como a indicação das épocas de plantio mais adequadas ao bom desempenho da cultura, em condições de baixo risco.

Para isso, fez-se uso dos seguintes critérios: temperatura média do ar variando entre 20°C a 30°C; precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso; e altitude entre 300 m e 1500 m.

A definição do risco climático e da época de plantio foi realizada por intermédio de um modelo de balanço hídrico da cultura, que exigiu os seguintes dados de entrada:

1. precipitação pluviométrica: obtidas das estações disponíveis na região com, no mínimo, 25 anos

de dados diários;

2. evapotranspiração potencial estimada para períodos decendiais a partir das estações climatológicas disponíveis no Estado;
3. coeficiente da cultura (K_c) para cada fase, obtidos a partir da interpolação dos dados disponíveis na literatura;
4. ciclo das cultivares: utilizaram-se cultivares de ciclo médio, com porte médio de 1,7 m a 2,0 m de altura em condições de cultivo de sequeiro, de frutos semi-indeiscentes e de sementes grandes, com teor mínimo de óleo de 47%. Considerou-se um período crítico (floração/enchimento das bagas) de 100 dias, o qual está compreendido entre o 60º e 160º dia; e
5. disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Foram feitas simulações para nove períodos de plantio, espaçados de 10 dias, nos meses de outubro a dezembro.

O risco climático foi estabelecido a partir da análise freqüencial para obtenção de 80% dos Índices de Satisfação da Necessidade de Água - ISNA, definido como sendo a relação entre a evapotranspiração real (ET_r) e a evapotranspiração máxima da cultura (ET_m), obtidos durante 100 dias na fase de enchimento das bagas, ou seja a partir do 60º dia até o 160º dia após plantio. Para efeito de diferenciação agroclimática, foram estabelecidas três classes de ISNAs: a) ISNA $\geq 0,50$ - Região agroclimática favorável, com baixo risco climático; b) $0,40 < \text{ISNA} < 0,50$ - Região agroclimática intermediária, com médio risco climático e; c) ISNA $\geq 0,40$ - Região agroclimática desfavorável, com alto risco climático.

Os ISNA's estimados para cada posto pluviométrico foram georeferenciados por meio da latitude e longitude, combinados com os limites ideais de temperatura média anual do ar e de altitudes. Os mapas temáticos e as tabelas que representam as épocas de plantio com menor risco climático para a cultura da mamona foram confeccionados mediante o uso de um sistema de informações geográficas.

A análise dos dados permitiu identificar que as datas de semeadura para as cultivares de ciclos médio foram diferentes para os dois tipos de solos recomendados.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio de mamona no Estado, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Minas Gerais contempla como aptos ao cultivo da mamona os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

- a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;
- b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo, arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;
- c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;
- d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Nota - áreas/solos não indicados para o plantio: áreas de preservação obrigatória, de acordo com o Código Florestal (Lei nº [4.771/1965](#)); solos que apresentem teor de argila inferior a 10% nos primeiros 50 cm da camada de solo; solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm; solos que se encontram em áreas com declividade superior a 45%; e solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões (diâmetro superior a 2 mm) ocupam mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS PELOS OBTENTORES/MANTENEDORES

Ciclo Médio: CATI - AL Guarany 2002. IAC - Guarani, IAC - 226 e IAC - 2028. Ciclo Tardio: IAC - IAC-80.

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Minas Gerais aptos ao cultivo de mamona, suprimidos todos os

outros onde a cultura não é indicada, foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, o plantio só deve ser realizado se na data indicada pelo zoneamento o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

A época de semeadura indicada para cada município não será prorrogada ou antecipada. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLOS: MÉDIO e TARDIO	
	SOLO TIPO 2 PERÍODOS	SOLO TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 35	28 a 35
Abaeté	28 a 35	28 a 36
Abre Campo	28 a 35	28 a 35
Acaiaca	28 a 35	28 a 35
Açucena	28 a 35	28 a 36
Água Boa	28 a 31	28 a 35
Água Comprida	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas	31 a 35	28 a 36
Aimorés		28
Além Paraíba	28 a 36	28 a 36
Alfenas	28 a 36	28 a 36
Almenara	34	34 a 36
Alpercata		33
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36
Alto Jequitibá	28 a 36	28 a 36
Alvarenga	28	28 a 29
Alvinópolis	28 a 35	28 a 36
Alvorada de Minas	28 a 36	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 35	28 a 35
Angelândia	28 a 31	28 a 32
Antônio Dias	28 a 36	28 a 36
Antônio Prado de Minas	28 a 36	28 a 36
Araçá	28 a 33	28 a 33
Aracitaba	28 a 36	28 a 36
Araguari	28 a 36	28 a 36
Araporã	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 35	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 36	28 a 36
Aricanduva	28 a 32	28 a 32
Arinos	28 a 34	28 a 35
Astolfo Dutra	28 a 36	28 a 36
Ataléia	31 a 32	28 a 34
Augusto de Lima	28 a 33	28 a 34
Baldim	28 a 34	28 a 35
Bambuí	28 a 36	28 a 36
Bandeira		35

Barão de Monte Alto	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 35	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 35	28 a 36
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Belo Oriente	28 a 35	28 a 36
Bertópolis	31 a 36	31 a 36
Betim	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 36	28 a 36
Biquinhas	28 a 35	28 a 35
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva	28 a 32	28 a 33
Bom Despacho	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 34	28 a 35
Bonito de Minas	28	28 a 31
Botumirim	28	28 a 32
Brás Pires	28 a 35	28 a 35
Brasilândia de Minas	28 a 33	28 a 34
Brasília de Minas	28	28 a 31
Braúnas	28 a 36	28 a 36
Buenópolis	28 a 32	28 a 34
Bugre	28 a 34	28 a 35
Buritis	28 a 32	28 a 34
Buritizeiro	28 a 32	28 a 33
Cabeceira Grande	28 a 34	28 a 35
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 33
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 33	28 a 33
Caiana	28 a 36	28 a 36
Campanário	28 a 31	28 a 31
Campina Verde	28 a 36	28 a 36
Campo Azul	28 a 31	28 a 32
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 36	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	28 a 32	28 a 33
Capelinha	28 a 32	28 a 32 + 35 a 36
Capetinga	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 33	28 a 34
Capinópolis	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28
Capitão Enéas	28 a 31	28 a 31
Capitólio	28 a 36	28 a 36
Caputira	28 a 35	28 a 35
Carangola	28 a 36	28 a 36
Caratinga	28 a 35	28 a 36
Carbonita	28 a 32	28 a 33
Carlos Chagas	31 a 35	28 a 36
Carmésia	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 35	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36
Carneirinho	28 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 35	28 a 36

Cássia	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 36	28 a 36
Catas Altas	28 a 35	28 a 36
Catas Altas da Noruega	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 29 + 34 a 35
Catuti		28
Cedro do Abaeté	28 a 36	28 a 36
Central de Minas	28	28
Centralina	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 36	28 a 36
Chalé	28 a 36	28 a 36
Chapada do Norte		28
Chapada Gaúcha	28 a 32	28 a 32
Chiador	28 a 36	28 a 36
Cipotânea	28 a 36	28 a 36
Claraval	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poços	28	28 a 31
Cláudio	28 a 36	28 a 36
Coimbra	28 a 35	28 a 35
Coluna	28 a 31	28 a 32
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 35	28 a 36
Conceição do Mato Dentro	28 a 36	28 a 36
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 35
Cônego Marinho	28 a 29	28 a 31
Confins	28 a 35	28 a 36
Conquista	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Pena		28
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 31
Cordisburgo	28 a 33	28 a 33
Corinto	28 a 33	28 a 35
Coroaci	31 a 34	28 a 35
Coromandel	28 a 35	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 36	28 a 36
Coronel Pacheco	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo	28 a 35	28 a 36
Couto de Magalhães de Minas	28 a 34	28 a 35
Crisólita	31 a 35	31 a 36
Cristais	28 a 36	28 a 36
Cristália	31	28 a 32
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36
Curvelo	28 a 34	28 a 35
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 36	28 a 36
Diamantina	28 a 34	28 a 35
Diogo de Vasconcelos	28 a 35	28 a 35
Dionísio	28 a 35	28 a 36
Divinésia	28 a 35	28 a 36
Divino das Laranjeiras	28 a 34	32 a 33
Divinolândia de Minas	28 a 35	28 a 35
Divinópolis		28 a 36
Dom Bosco	28 a 34	28 a 35
Dom Cavati	28 a 31	28 a 33

Dom Joaquim	28 a 36	28 a 36
Dom Silvério	28 a 35	28 a 35
Dona Eusébia	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhões	28 a 36	28 a 36
Dores do Indaiá	28 a 36	28 a 36
Dores do Turvo	28 a 36	28 a 36
Doresópolis	28 a 36	28 a 36
Douradoquara	28 a 35	28 a 35
Durandé	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas	28	28
Engenheiro Navarro	28 a 29	28 a 32
Entre Folhas	28 a 35	28 a 36
Esmeraldas	28 a 35	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 36	28 a 36
Estrela do Indaiá	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 35	28 a 36
Eugenópolis	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos	28 a 36	28 a 36
Felício dos Santos	28 a 33	28 a 35
Felisburgo		34 a 36
Felixlândia	28 a 35	28 a 36
Fernandes Tourinho	28	28 a 29
Ferros	28 a 36	28 a 36
Florestal	28 a 35	28 a 36
Formiga	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 32	28 a 33
Fortuna de Minas	28 a 33	28 a 34
Francisco Dumont	28 a 32	28 a 32
Francisco Sá	28 a 29	28 a 31
Franciscópolis	28 a 31	28 a 35
Frei Gaspar	31	28 a 31
Frei Inocêncio	31 a 32	31 a 33
Frei Lagonegro	28 a 31	28 a 31
Fronteira	28 a 36	28 a 36
Fronteira dos Vales		32 a 36
Fruta de Leite		28
Frutal	28 a 36	28 a 36
Funilândia	28 a 33	28 a 34
Galiléia		33
Glaucilândia	28	28 a 29
Goianá	28 a 36	28 a 36
Gonzaga	28 a 33	28 a 35
Gouveia	28 a 35	28 a 35
Governador Valadares		31 a 33
Grão Mogol	31	28 a 32
Grupiara	28 a 35	28 a 35
Guanhões	28 a 36	28 a 36
Guapé	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 35	28 a 35
Guaraciama	28 a 29	28 a 32
Guaranésia	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 36	28 a 36
Guarará	28 a 36	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 35	28 a 36
Guidoval	28 a 36	28 a 36

Guimarânia	28 a 35	28 a 36
Guiricema	28 a 36	28 a 36
Gurinhata	28 a 36	28 a 36
Iapu	28 a 31	28 a 35
Ibiá	28 a 36	28 a 36
Ibiaí	28 a 32	28 a 33
Ibiracatu	28	28 a 30
Ibiraci	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas	28 a 31	28 a 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36
Igaratinga	28 a 35	28 a 36
Iguatama	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas	28 a 29 + 33 a 34	28 a 34
Indianópolis	28 a 36	28 a 36
Inhapim	28 a 33	28 a 35
Inhaúma	28 a 33	28 a 33
Inimutaba	28 a 33	28 a 35
Ipaba	28 a 34	28 a 35
Ipanema	28 a 35	28 a 35
Ipatinga	28 a 36	28 a 36
Ipiaçu	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 36	28 a 36
Itabirinha de Mantena		31
Itacambira	28	28 a 32
Itacarambi		28 a 30
Itaguara	28 a 36	28 a 36
Itaipé	28 a 29 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 35
Itamarandiba	28 a 32	28 a 33
Itamarati de Minas	28 a 36	28 a 36
Itambacuri	28 a 31	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 33
Itaobim		28 a 29
Itapagipe	28 a 36	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36
Ituiutaba	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 35	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 35	28 a 36
Jacinto		34
Jaguaraçu	28 a 36	28 a 36
Jaíba	30	28 a 31
Jampruca	28	28 a 32
Janaúba	28 a 29	28 a 31
Januária	28	28 a 31
Japaraíba	28 a 36	28 a 36
Japonvar	28	28 a 30
Jenipapo de Minas		28
Jequeri	28 a 35	28 a 35
Jequitaiá	28 a 31	28 a 32
Jequitibá	28 a 33	28 a 33
Jequitinhonha	28 e	35
Joáima		28
Joanésia	28 a 36	28 a 36
João Monlevade	28 a 35	28 a 36
João Pinheiro	28 a 34	28 a 35

Joaquim Felício	28 a 32	28 a 33
Jordânia		34 a 35
José Raydan	28 a 31	28 a 31
Juatuba	28 a 36	28 a 36
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36
Juramento	28	28 a 29
Juvenília	28	28 a 29
Ladainha	28 a 35	28 a 35
Lagamar	28 a 35	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 36	28 a 36
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32
Lagoa Formosa	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 34	28 a 35
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 36
Lajinha	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 36	28 a 36
Lassance	28 a 32	28 a 33
Leandro Ferreira	28 a 35	28 a 35
Leme do Prado		28 a 31
Leopoldina	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 35	28 a 36
Lontra	28	28 a 30
Luislândia	28	28 a 31
Luz	28 a 36	28 a 36
Machacalis	31 a 36	31 a 36
Malacacheta	28 a 31	28 a 35
Manga	28	28 a 30
Manhumirim	28 a 36	28 a 36
Mantena		28
Mar de Espanha	28 a 36	28 a 36
Maravilhas	28 a 34	28 a 35
Mariana	28 a 35	28 a 36
Marilac	31 a 32	28 a 34
Maripá de Minas	28 a 36	28 a 36
Marliéria	28 a 35	28 a 36
Martinho Campos	28 a 35	28 a 36
Materlândia	28 a 35	28 a 35
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36
Mathias Lobato	31 a 32	31 a 33
Matias Barbosa	28 a 36	28 a 36
Matias Cardoso		28
Matipó	28 a 35	28 a 36
Mato Verde		28
Matozinhos	28 a 34	28 a 35
Matutina	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 36	28 a 36
Mendes Pimentel	28	28
Mercês	28 a 36	28 a 36
Mesquita	28 a 36	28 a 36
Minas Novas	28 a 31	28 a 32
Mirabela	28	28 a 30
Miradouro	28 a 36	28 a 36
Miraí	28 a 36	28 a 36
Miravânia	28 a 30	28 a 31
Moema	28 a 35	28 a 36
Monjolos	28 a 35	28 a 35

Montalvânia	28	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36
Monte Azul		28
Monte Carmelo	28 a 35	28 a 36
Montes Claros	28	28 a 30
Morada Nova de Minas	28 a 35	28 a 35
Morro da Garça	28 a 33	28 a 35
Morro do Pilar	28 a 36	28 a 36
Muriaé	28 a 36	28 a 36
Mutum	28 a 35	28 a 35
Nacip Raydan	31 a 33	28 a 35
Nanuque	32 a 35	31 a 36
Naque	28 a 34	28 a 35
Natalândia	28 a 35	28 a 35
Ninheira	31	31 a 32
Nova Belém	31 a 35	28 a 36
Nova Era	28 a 36	28 a 36
Nova Módica	28	28 a 29 + 31 a 32
Nova Ponte	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha	28 a 29	28 a 30
Nova Serrana	28 a 35	28 a 35
Novo Cruzeiro	28 a 29	28 a 31 + 34 a 35
Novo Oriente de Minas		28 a 29
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 33
Onça de Pitangui	28 a 35	28 a 35
Oratórios	28 a 35	28 a 35
Ouro Verde de Minas	31 a 32	31 a 32
Padre Paraíso		32
Pai Pedro		28
Paineiras	28 a 35	28 a 36
Pains	28 a 36	28 a 36
Paiva	28 a 36	28 a 36
Palma	28 a 36	28 a 36
Palmópolis	31 a 36	31 a 36
Papagaios	28 a 34	28 a 35
Pará de Minas	28 a 35	28 a 36
Paracatu	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 33	28 a 33
Passabém	28 a 36	28 a 36
Passos	28 a 36	28 a 36
Patis	28	28 a 30
Patos de Minas	28 a 35	28 a 36
Patrocínio	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 36	28 a 36
Paula Cândido	28 a 35	28 a 35
Paulistas	28 a 33	28 a 35
Pavão	31 a 33	28 a 35
Peçanha	28 a 33	28 a 35
Pedra do Anta	28 a 35	28 a 35
Pedra Dourada	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	
Pedrinópolis	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 34	28 a 36
Pequeri	28 a 36	28 a 36
Pequi	28 a 34	28 a 35
Perdigão	28 a 35	28 a 36

Perdizes	28 a 36	28 a 36
Periquito	28	28 a 34
Pescador	28	28 a 32
Piau	28 a 36	28 a 36
Piedade de Ponte Nova	28 a 35	28 a 35
Pimenta	28 a 36	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 35	28 a 36
Pintópolis	28 a 31	28 a 32
Pirajuba	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 35	28 a 35
Pirapora	28	28 a 32
Piraúba	28 a 36	28 a 36
Pitangui	28 a 35	28 a 36
Piumhi	28 a 36	28 a 36
Planura	28 a 36	28 a 36
Pocrane	28	28 a 29
Pompéu	28 a 34	28 a 35
Ponte Nova	28 a 35	28 a 35
Ponto Chique	28 a 32	28 a 33
Porteirinha	28	28 a 30
Porto Firme	28 a 35	28 a 35
Poté	28 a 31 + 34 a 35	28 a 35
Prata	28 a 36	28 a 36
Pratópolis	28 a 35	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 35	28 a 35
Presidente Juscelino	28 a 35	28 a 35
Presidente Olegário	28 a 36	28 a 36
Prudente de Moraes	28 a 33	28 a 34
Quartel Geral	28 a 36	28 a 36
Raul Soares	28 a 35	28 a 36
Recreio	28 a 36	28 a 36
Reduto	28 a 36	28 a 36
Resplendor		28
Riachinho	28 a 33	28 a 34
Riacho dos Machados		28 a 30
Rio Casca	28 a 35	28 a 35
Rio do Prado	32 a 36	32 a 36
Rio Doce	28 a 35	28 a 35
Rio Novo	28 a 36	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas		28
Rio Piracicaba	28 a 35	28 a 36
Rio Pomba	28 a 36	28 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 33	28 a 35
Rochedo de Minas	28 a 36	28 a 36
Rodeiro	28 a 36	28 a 36
Romaria	28 a 35	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 36	28 a 36
Rubim	35 a 36	33 a 36
Sabinópolis	28 a 35	28 a 36
Sacramento	28 a 36	28 a 36
Salto da Divisa	31 a 36	30 a 36
Santa Bárbara	28 a 35	28 a 36
Santa Cruz do Escalvado	28 a 35	28 a 35
Santa Efigênia de Minas	28 a 33	28 a 35

Santa Fé de Minas	28 a 32	28 a 33
Santa Helena de Minas	31 a 36	31 a 36
Santa Juliana	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 35	28 a 36
Santa Maria de Itabira	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Salto	31 a 36	31 a 36
Santa Maria do Suaçuí	28 a 31	28 a 31 + 35 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Itueto		28
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 35	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 36	28 a 36
Santana de Pirapama	28 a 34	28 a 35
Santana do Deserto	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 36	28 a 36
Santana do Paraíso	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Grama	28 a 35	28 a 35
Santo Antônio do Itambé	28 a 35	28 a 35
Santo Antônio do Jacinto	32 a 36	32 a 36
Santo Antônio do Monte	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 36	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 34	28 a 35
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36
São Domingos das Dores	28 a 31	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 35	28 a 36
São Félix de Minas	28	31 a 32
São Francisco	28	28 a 31
São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória	28 a 36	28 a 36
São Geraldo	28 a 35	28 a 36
São Geraldo da Piedade	31 a 33	28 a 35
São Geraldo do Baixio		28
São Gonçalo do Abaeté	28 a 35	28 a 35
São Gonçalo do Pará	28 a 35	28 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 35	28 a 36
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 34	28 a 35
São Gotardo	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa	28	28 a 31
São João da Ponte	28	28 a 31
São João das Missões	28	28 a 31
São João do Manteninha	28	28
São João do Oriente	28 a 31	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 29	28 a 31
São João Evangelista	28 a 34	28 a 36
São João Nepomuceno	28 a 36	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36
São José da Barra	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 34	28 a 36
São José da Safira	28 a 31	28 a 32
São José da Varginha	28 a 35	28 a 35
São José do Divino	28 e	31
São José do Goiabal	28 a 35	28 a 35
São José do Jacuri	28 a 31	28 a 31
São José do Mantimento	28 a 36	28 a 36

São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 35	28 a 35
São Romão	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Anta	28	28 a 34
São Sebastião do Maranhão	28 a 31	28 a 31
São Sebastião do Oeste	28 a 35	28 a 36
Sardoá	28 a 33	28 a 35
Sarzedo	28 a 36	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 35	28 a 35
Senador Firmino	28 a 35	28 a 35
Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 34
Senhora de Oliveira	28 a 35	28 a 35
Senhora do Porto	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 35	28 a 35
Serra da Saudade	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas		28
Serro	28 a 35	28 a 35
Sete Lagoas	28 a 33	28 a 33
Setubinha	28 a 31	28 a 35
Silveirânia	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 36	28 a 36
Simonésia	28 a 35	28 a 36
Sobralia	28	28 a 33
Tabuleiro	28 a 36	28 a 36
Taparuba	28 a 35	28 a 35
Tapiraí	28 a 36	28 a 36
Tarumirim	28	28 a 33
Teixeiras	28 a 35	28 a 35
Teófilo Otoni	31	28 a 29 + 31 a 35
Timóteo	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 36	28 a 36
Tocantins	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		33
Tupaciguara	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 32	28 a 32
Ubá	28 a 36	28 a 36
Ubaí	28 a 31	28 a 32
Ubaporanga	28 a 35	28 a 35
Uberaba	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 36	28 a 36
Umburatiba	31 a 35	31 a 36
Unaí	28 a 35	28 a 35
União de Minas	28 a 35	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 34	28 a 35
Urucânia	28 a 35	28 a 35
Urucuaia	28 a 32	28 a 33
Vargem Alegre	28 a 35	28 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 35	28 a 36
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 32
Varzelândia	28	28 a 31
V a z a n t e	28 a 35	28 a 35

Verdelândia	30	28 a 31
Veredinha	28 a 32	28 a 32
Veríssimo	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 35	28 a 36
Vespasiano	28 a 34	28 a 36
Viçosa	28 a 35	28 a 35
Vieiras	28 a 36	28 a 36
Virginópolis	28 a 35	28 a 36
Virgolândia	31 a 33	28 a 35
Visconde do Rio Branco	28 a 36	28 a 36
Volta Grande	28 a 36	28 a 36

Nota: Informações complementares sobre as características agronômicas, região de adaptação e reação a fatores adversos das cultivares de mamona indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70043-900 - Brasília - DF e no endereço eletrônico <http://www.agricultura.gov.br>